ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 049/96 **Data** 24 / 05 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/96

AUTORIZA O MUNICÌPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA Nº 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00m2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 / 06 / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.05.1996

PROTOCOLO: 24.05.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 24.05.1996

PARECER:

CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 04.06.1996

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

SESSÃO ORDINÁRIA: 10.06.1996

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 10 / 06 / 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 049/96

ERECHIM, 22 DE MAIO DE 1996.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO,
TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 04 / JUNHO / 1996

PRESIDENTE

AO NOBRE VEREADOR
VOLMIR FERRARI PARA
RELATAR.
EM, 05/06/96.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 036/96**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA No. 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00M2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA ... ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 049/96
Data 24 / 05 / 1996

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 24 / MAIO / 1996

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Luiz A. Britto
para relatar.
Em 27/maio/1996.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

15.002

PROJETO DE LEI No. 036/96.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA No. 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00M2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor **GILBERTO LUIS MICHALSKI**, o Lote no. 12, da Quadra 02, de parte da Chácara no. 48, do Polígono 21 de Abril, nesta Cidade, com área de 407,00m2 (quatrocentos e sete metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 11,00m;
SUL: Com a Rua Leo Neuls, na extensão de 12,50m;
LESTE: Com o Lote no. 13, na extensão de 32,50m;
OESTE: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 41,50m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 22 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 03

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como escopo a regularização de uma ocupação mais que vintenaria.

O Lote foi ocupado pelo ex-funcionário deste Município, CESÁRIO MICHALSKI, que segundo consta, com ordem do Prefeito daquela época, sobre ele construiu a moradia.

O ocupante separou-se de sua mulher Helena Michalski, deixando-a residindo no imóvel com seus filhos.

Dentre os filhos do casal, LUIS é o que continuou residindo e amparando a mãe, permanecendo na posse do imóvel até a presente data.

A regularização da situação é fator de justiça, devendo-se, portanto, vender o imóvel a quem o ocupa.

É o objetivo do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos o exame e a aprovação por parte de Vossas Excelências.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

CONFRONTAÇOES DO LOTE Nº 12 QUADRA 02, PARTE DA CHACARA Nº 48 DO POLIGONO 21 DE ABRIL, COM AREA DE 407,00 M2, NESTA CIDADE.

NORTE...: Com o lote nº 11, na extensão de 11,00 m;

SUL.....: Com a Rua Leo Neuls, na extensão de 12,50 m;

LESTE...: Com o lote nº 13, na extensão de 32,50 m;

OESTE...: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na ext. de 41,50 m;

Erechim, 23 de abril de 1996.

SUSANA SZYMANSKI RONCHETTI
Secretária Municipal de Obras Públicas

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

CONFRONTAÇOES DO LOTE Nº 12 QUADRA 02, PARTE DA CHACARA Nº 48 DO POLIGONO 21 DE ABRIL, COM AREA DE 407,00 M2, NESTA CIDADE.

NORTE...: Com o lote nº 11, na extensão de 11,00 m;

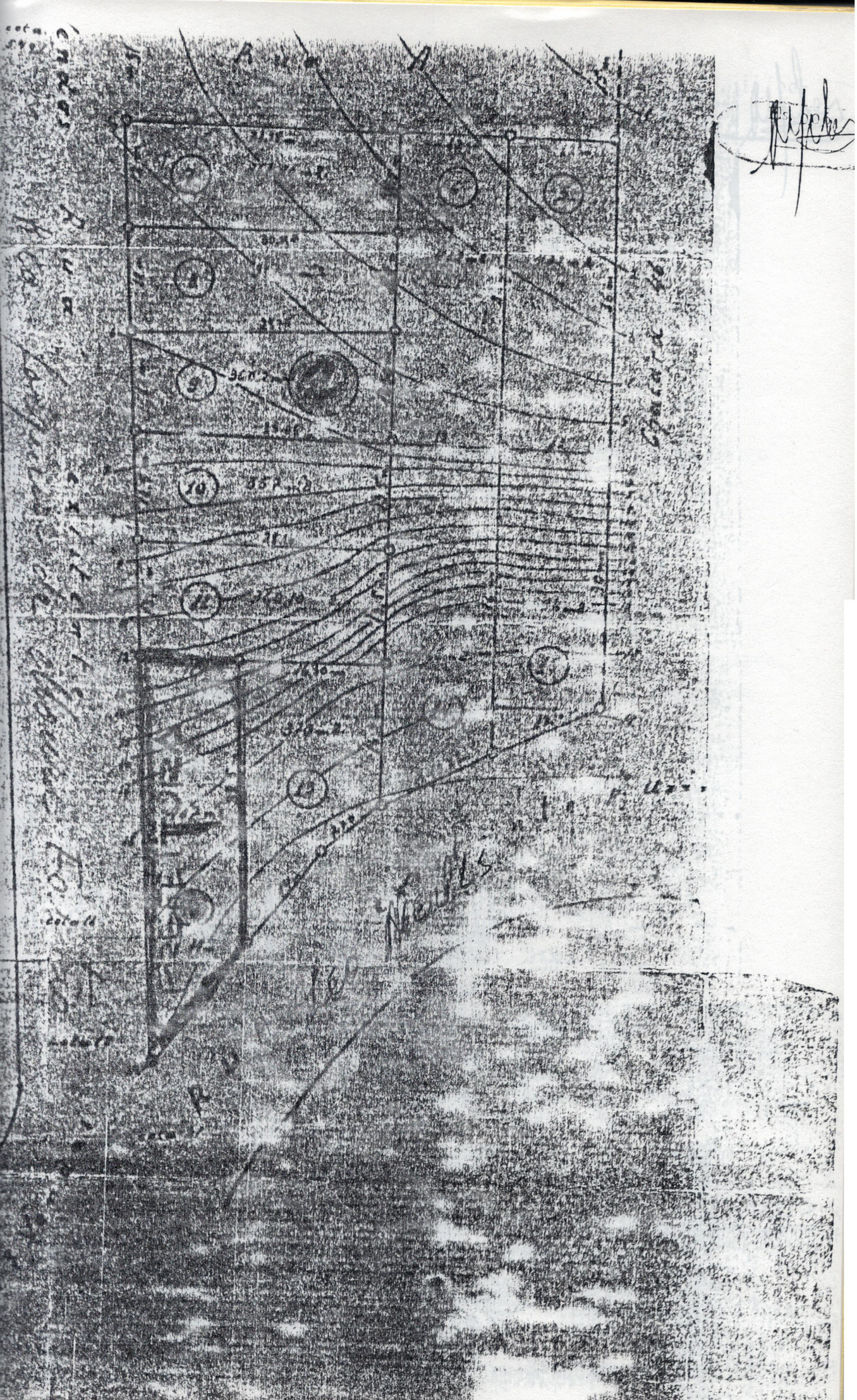
SUL.....: Com a Rua Leo Neuls, na extensão de 12,50 m;

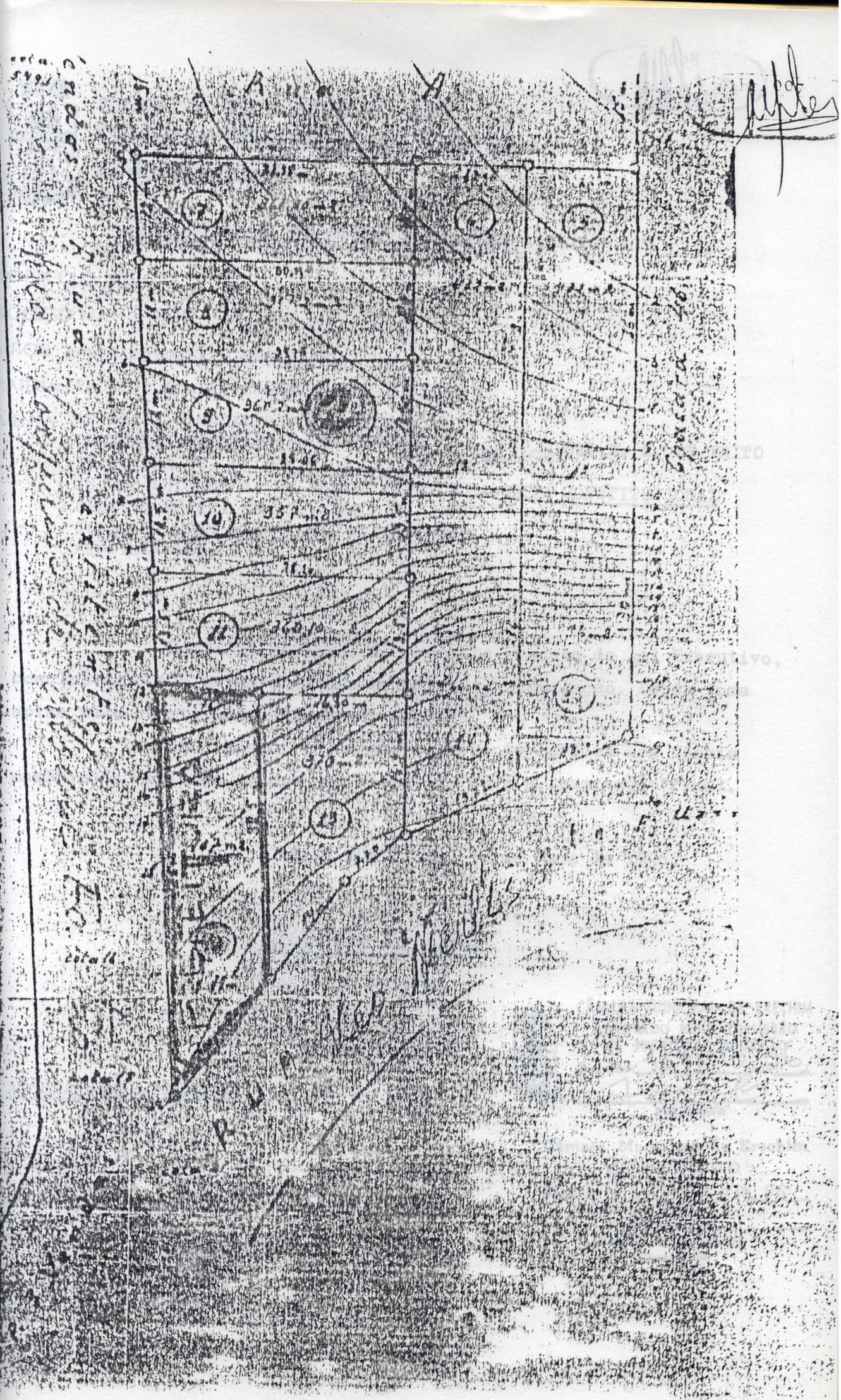
LESTE...: Com o lote nº 13, na extensão de 32,50 m;

OESTE...: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na ext. de 41,50 m;

Erechim, 23 de abril de 1996.

SUSANA SZYMANSKI RONCHETTI
Secretária Municipal de Obras Públicas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 049/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/96

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÌPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA Nº 48, DO POLÍGNO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00m2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Conforme análise, do presente Projeto de Lei Executivo, concluí-se que o mesmo enquadra-se na atual legislação. Desta foma opino pela constitucionalidade da matéria.

Isto posto, encaminho o presente Parecer aos demais membros da Comissão, e após ao Plenário, para a tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de Maio de 1996.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 31 MAIO 96

PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 / 06 / 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

Fl. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 049/96

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/96

MENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÀCARA Nº 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00m2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 / 06 / 1996
Helly Luis Perondi
Presidente

RELATOR: Vereador VOLMIR FERANTI

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

Com a finalidade de relatar o presente PROJETO DE LEI, recebi o mesmo das mãos do nobre Vereador MOACIR VALENTIM ANZILIERO, Presidente da URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, desta Casa.

Após a análise da documentação anexada ao presente opino pela APROVAÇÃO da presente matéria, enviando-a ao Plenário, para tramitação final.

Quanto ao mérito, não tecerei comentários, pois o o Sr. Prefeito Municipal, já o fez em sua Justificativa.

É o PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JUNHO DE 1.996

VOLMIR FERANTI
Vereador - Relator

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 10/06/1996
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

063/96 - ZB

Erechim (RS), 11 de Junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 10 de Junho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/96

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.475, de 11/11/92 e da Lei nº 2.504, de 18/12/92, que dispõem sobre a regularizaçao de terrenos localizados nas quadras "F", "G", "H", "I", "J" e "L", no Bairro Florestinha, Município de Erechim e acrescenta parágrafo único.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas quadras S4Q1, S4Q2, S4Q3 e S4Q4, no Bairro Florestinha, Município de Erechim.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/96

Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 12, da Quadra 02, de parte da Chácara nº 48, do Polígono 21 de Abril, nesta cidade, com área de 407,00m2, ao Senhor Gilberto Luis Michalski, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/96

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas quadras "F", "G", "H"e "I ", no Bairro Florestinha, Município de Erechim.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.802, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA No. 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00M2, AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor **GILBERTO LUIS MICHALSKI**, o Lote no. 12, da Quadra 02, de parte da Chácara no. 48, do Polígono 21 de Abril, nesta Cidade, com área de 407,00m2 (quatrocentos e sete metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 11,00m;
SUL: Com a Rua Leo Neuls, na extensão de 12,50m;
LESTE: Com o Lote no. 13, na extensão de 32,50m;
OESTE: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 41,50m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 11 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração